



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

1

13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de cooperação financeira que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, e, de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-68, doravante denominado CONVENIENTE, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de **R\$ 364.842,16** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento, **correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 01/03/2020 a 31/05/2020**. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 402 - Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 –Fonte 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 03 (três) meses, a contar de 01/03/2020, findando-se, portanto, em 31/05/2020 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01/03/2020, findando-se, portanto, em 31/05/2020, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II, estabelecido abaixo, em atendimento à CI SMS 074/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, de 18/02/2020. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência e renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da CI nº 074/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da cooperação entre Concedente e o Conveniente, visando à continuidade da assistência à Saúde da gestante e neonato, através da implantação de serviços prestados à população acobertada pelo Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, mediante o fomento financeiro do Município para manutenção dos plantões de profissionais em Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, realizados no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, o atual convênio está em vigor desde 2015 e é necessário a sua revisão para seja readequado, conforme as necessidades da secretaria solicitante, o estudo está sendo realizado, mais ainda não está finalizado. Não houve nenhum reajuste nos valores a então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, limitada a 60 (sessenta) meses, lembrando que o Convênio 023/2015 foi firmado em 01/06/2015, portanto, não poderá ser mais prorrogado com fulcro inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Deve ser ressaltado ainda o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigência desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

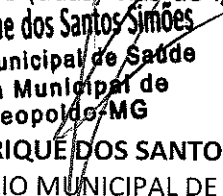
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

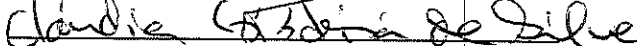
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 27 de fevereiro de 2020.

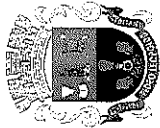

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de
Pedro Leopoldo - MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1) 
2) _____

Gerência de
Contratos
PMPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otomi, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

3

ANEXO II PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE		MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO						
CONCEDENTE	ANO	META	JANEIRO/2020	FEVEREIRO/2020	MARÇO/2020	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020
	2020	MARÇO/2020 A MAIO/2020			R\$ 122.692,52	R\$ 119.018,00	R\$ 123.131,64	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENIENTE								
CONVENIENTE	ANO	META	JANEIRO/2020	FEVEREIRO/2020	MARÇO/2020	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE = R\$ 364.842,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)								
DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE								
Declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde /SUS/MG , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.								
ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DO INDSH  PEDE DEFERIMENTO -27/02/2020								
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE								
ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  Pedro Leopoldo, 27/02/2020.								

